



PROJETO DE LEI Nº 152 /2022

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA OPERAÇÃO CATA TRECO NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, **APROVA**:

Art. 1º - Fica obrigatória a “OPERAÇÃO CATA TRECO” no Município de São Gabriel da Palha, a ser realizado nos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro de cada ano.

Parágrafo Único - O serviço instituído no caput do presente artigo terá por finalidade a coleta de objetos em desuso e sem serventia, exceto os entulhos provenientes de construção civil ou reforma.

Art. 2º - Caberá à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, estabelecer programas e condições para a coleta e o destino dos materiais recolhidos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Luiz Zanotelle, 19 de dezembro de 2022.

LEONARDO GEIK

Vereador



JUSTIFICATIVA

O objetivo do Cata Treco é recolher objetos em desuso, como colchões, móveis, eletrodomésticos, entre outros, evitando que os mesmos sejam colocados nas ruas, terrenos baldios, rios e córregos, ocasionando enchentes e outros problemas ambientais à cidade. Além de todo o esforço operacional, o Cata Treco também promove ações de conscientização da população.

Na cidade de São Gabriel da Palha a Operação Cata Treco deverá ser realizada duas vezes por semana, sempre às segundas e quintas-feiras. Exceto nas semanas em que coincidir com feriados e pagamentos do funcionalismo público municipal. A operação tem como objetivo fazer a retirada de madeiras, pneus, objetos e móveis velhos, galhos resultantes de poda de árvores que estiverem nas calçadas. Os entulhos só deverão ser colocados nas calçadas quando as equipes estiverem percorrendo os bairros. Vale lembrar que a operação cata treco não faz a retirada dos entulhos de construção.

A Operação Cata Treco visa a melhoria da limpeza urbana como também a conscientização da população de não se jogar utensílios em desuso em ruas, avenidas, córregos e etc, o que só trazem a municipalidade prejuízos, haja vista a ocorrência de enchentes, proliferação de ratos e até mesmo, focos de dengue com o descarte errado destes materiais.

Palácio José Luiz Zanotelle, 19 de dezembro de 2022.

LEONARDO GEIK

Vereador